



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 028 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL e AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL NA FORMA DO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do quadro do Magistério Público Municipal, inclusive contratados, revisão geral anual (reposição salarial) de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme previsto nos artigos 37, X, da Constituição Federal.

§1º - O percentual de reposição salarial mencionado no caput deste artigo refere-se ao índice IPCA-IBGE acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

§ 2º - O percentual mencionado no caput deste artigo incidirá sobre os vencimentos dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, e contratados, do quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º - Além do índice de revisão geral de que trata o artigo 1º, fica concedido aumento real de 1,374% (um vírgula trezentos e setenta e quatro por cento) que incidirá sobre o valor obtido após a aplicação da reposição salarial prevista no artigo 1º desta Lei, totalizando 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

Art. 3º - Os percentuais estabelecidos nos artigos 1º e 2º atendem aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 21 de fevereiro de 2025.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA

Prefeito